PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.750, DE 12 DE JANEIRO DE 2004.

"Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado, para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social, e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos e/ou re-ratificação que se fizerem necessários com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social para o município.

Artigo 2º – No processo de parceira para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o município assumirá integralmente, no prazo de vigência do convênio, a gestão dos serviços, para executá-los, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situada no município.

Artigo 3º – O Convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

Artigo 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha, 12 de janeiro de 2004

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete